

## O que é o REGIMENTO GERAL do Plano Diretor?



São regras para a elaboração da proposta do novo Plano Diretor de Santo Amaro da Imperatriz, ou seja, o passo-a-passo de como vai ser construído o Plano. Essas regras deverão ser seguidas por todos, então, todos saberão o seu papel nesse processo, e qual o resultado previsto para cada etapa.

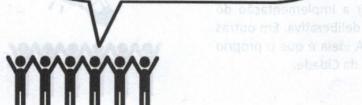
As regras do Regimento Geral serão definidas de forma conjunta entre o poder público e a sociedade, através do Núcleo Gestor. Além de aprovar como será elaborado o novo Plano, o Núcleo Gestor irá fiscalizar o cumprimento das regras pactuadas. O Regimento Geral será publicado enquanto Decreto da Prefeitura, e estará disponível a qualquer interessado.

Desde 2001, com o Estatuto da Cidade (que é a Lei Federal nº 10.257) a política urbana deve se dar mediante a gestão democrática, com a participação da população e de associações representativas dos vários setores ou segmentos da sociedade.

Assim sendo, a Constituição Federal define o plano diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana. Existem ainda Resoluções do Conselho Nacional das Cidades, que determinam regras para essa participação, em especial a Resolução nº 25 de março de 2005.

O Regimento Geral do novo Plano Diretor de Santo Amaro irá definir como será a participação da sociedade santo-amarense no processo!





As atividades de elaboração do Plano Diretor foram organizadas em **4 ETAPAS** no Regimento Geral!





## ETAPA 1

Preparação do processo e elaboração da Leitura da Realidade Municipal



É o momento de organização dos trabalhos, formação dos grupos, levantamento de informações, enfim, toda a preparação necessária para iniciar a elaboração da proposta propriamente dita!

Já foram feitas audiências públicas iniciais e serão realizados ainda eventos comunitários em diferentes locais por todo o território do Município e eventos específicos para as entidades, com o objetivo de escolher mais participantes do Núcleo Gestor e complementar as informações para a Leitura da Realidade Municipal.

A Leitura da Realidade Municipal é o diagnóstico do Município, o conjunto que informações que irá orientar a elaboração do novo Plano Diretor. Ele é formado pela visão da população e das entidades, que se chama Leitura Comunitária e Setorial, e por informações técnicas, que é a Leitura Técnica.

Ao final da Etapa 1, será feita audiência pública para apresentar como ficou a Leitura da Realidade Municipal e o Núcleo Gestor. A servicio de la companio del companio della comp

É a fase de trabalho com o Núcleo Gestor para definir as prioridades do novo Plano Diretor!



## ETAPA 2

Definição dos itens prioritários e eixos estratégicos do Plano Diretor

Nesta Etapa, serão desenvolvidos os objetivos e diretrizes da nova lei. Também é nessa fase que se elabora o macrozoneamento e as regras para o futuro Conselho da Cidade de Santo Amaro da Imperatriz.

Ao final da Etapa 2, será realizada audiência pública para apresentar os objetivos e diretrizes do Plano Diretor, a proposta de macrozoneamento, a proposta do Conselho da Cidade e de todo o sistema de acompanhamento e controle previsto no Estatuto da Cidade.



## VOCÊ SABIA?

O Conselho da Cidade é um colegiado com participação do poder público e da sociedade que irá acompanhar a implementação do plano diretor, atuando de forma consultiva e deliberativa. Em outras palavras, são os guardiões do plano diretor. A ideia é que o próprio Núcleo Gestor seja a base do futuro Conselho da Cidade.







## ETAPA 3

## Elaboração da versão preliminar do Plano Diretor

Nesta Etapa, a equipe da Prefeitura estará focada na elaboração da versão preliminar da proposta do novo Plano, que será apresentada em audiência pública!

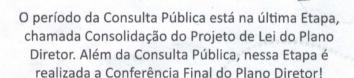
Após a apresentação da versão preliminar do Plano Diretor, será aberto um período para a população dar sua opinião sobre a versão preliminar do Plano Diretor, denominado Consulta Pública. Assim, qualquer interessado poderá fazer sugestões e tirar dúvidas. Essas contribuições poderão ser feitas na própria Prefeitura, através de formulários impressos, ou pela Internet. Assim tudo será registrado e haverá garantia de résposta.



#### VOCÊ SABIA?

Os planos diretores têm conteúdo mínimo definido no Estatuto da Cidade e em Resolução do Conselho Nacional das Cidades!

Além disso, os planos diretores devem obedecer a outras leis federais e estaduais relacionadas com a política urbana, sendo que uma das funções da sociedade é fiscalizar se isto está sendo cumprido.



## ETAPA 4

Consolidação do Projeto de Lei do Plano Diretor

A Conferência Final consiste em reuniões em que o Núcleo Gestor delibera sobre propostas da sociedade recebidas durante o período de Consulta Pública. Dessa forma, quem decide quais alterações serão incorporadas ou não no Plano, é o Núcleo Gestor, que acompanha o processo desde o início e estará capacitado para essa atividade.

Depois de feita a Conferência Final, será elaborada a versão final do novo Plano Diretor Participativo de Santo Amaro da Imperatriz que, junto ao Memorial do Processo, será enviado à Câmara de Vereadores!

Junto com a aprovação da Lei do novo Plano Diretor, será criado o Conselho da Cidade de Santo Amaro da Imperatriz!









# Quem participa do processo de elaboração do Plano Diretor?

99

Em algumas atividades, a participação é aberta a qualquer interessado:

Em outras, a participação será por meio de representantes da sociedade e do poder público que irão compor o Núcleo Gestor:

- audiências públicas;
- · eventos comunitários;
- eventos setoriais;
- consulta pública;

 reuniões de decisão de regras do processo, como calendários, locais de eventos;

- oficinas de planejamento estratégico participativo;
- conferência final.

### PODER PÚBLICO

- Prefeitura
- Câmara de Vereadores
- Conselhos de Políticas Públicas



#### SOCIEDADE

- Representantes comunitários ou territoriais

   (associações de moradores, conselhos comunitários e moradores individualmente);
- Entidades empresariais (associação do comércio, turismo, indústria, agricultura);
- Entidades de trabalhadores (sindicatos e associações);
- Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa (conselho de arquitetura e urbanismo, de engenharia, universidades, institutos);
- Organizações não-governamentais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, entidades e associações populares, movimentos sociais, fóruns, redes de cidadãos, clubes de serviço e congêneres.

## **NÚCLEO GESTOR!**



